Vereador Alexandre Aleluia

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER AO PROJETO DE LEI N: 112/2019

**Autor:** Vereador José Trindade

**Ementa:** Dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos imóveis alugados para templos religiosos e utilizados para cultos.

**Relator:** Vereador Alexandre Aleluia.

**Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Vereador José Trindade, em consonância com o que estabelece a Lei Orgânica do Município de Salvador e o Regimento Interno desta Casa.

O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador José Trindade, dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos imóveis alugados para templos religiosos e utilizados para cultos.

Este parecer, de acordo com o art. 68, II do Regimento Interno, deverá analisar estritamente a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

**Análise:**

Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico

brasileiro, a minuta em comento respeita a competência legislativa municipal, não havendo a possibilidade de se falar em usurpação de competência por parte desta casa.

O Projeto de Lei em análise respeita, também, o ordenamento jurídico municipal e estadual, estando em consonância com a Constituição do Estado da Bahia e com as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Salvador.

Ademais, a iniciativa legislativa respeita o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, além de gozar de Redação irreprochável seguindo o disposto na Lei Complementar 95/98, conforme comando do Art. 190 § 3º do mencionado regimento.

Destarte, não há motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

**Voto:**

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** integral deste projeto.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2019 .

**Alexandre Aleluia**
**Relator**

**Suíca** **Duda Sanches**

**Marcelle Moraes** **Lorena Brandão** **Aladilce Souza**

**Alfredo Mangueira**